

**Expediente:****Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ**

Presidente: Luiz Antônio da Silva Neves

**Secretária Executiva**

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – FMS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ, torna público que às 10:00 hs do dia 17 de maio de 2022, no Setor de Licitação, à Rua Vereador Airton Leal Cardoso nº 01, Verdes Campos, Aperibé/RJ, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022-FMS, tipo menor preço por item, visando o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NO QUADRO DA FARMÁCIA BÁSICA (ALTO CUSTO E JUDICIAL), PARA SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE AOS USUÁRIOS”, por um período de 12 (doze) meses. O Edital poderá ser retirado no site: [www.aperibe.rj.gov.br/licitacao](http://www.aperibe.rj.gov.br/licitacao) ou no Setor de Licitação, das 12 às 17h de segunda a sexta-feira, com permuta de 1 resma de papel A4. Duvidas pelo e-mail: [licitacaoaperibe@gmail.com](mailto:licitacaoaperibe@gmail.com).

Aperibé/RJ, 03 de maio de 2022.

**MARCOS PAULO DOS SANTOS MONTOZO**

Pregoeiro

**Publicado por:**Mayko Kennedy Matta da Cunha  
**Código Identificador:96AE1338****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 979, DE 02 DE MAIO DE 2022**

Regulamenta o art. 126 do Código de Posturas Municipal e o art. 271 do Código Tributário Municipal, na forma que menciona.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o funcionamento das farmácias e drogarias localizadas em nosso Município;  
CONSIDERANDO a legislação municipal acima referida

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,**

DECRETA:

Art. 1º - O horário de funcionamento das farmácias e drogarias estabelecidas neste Município, passam a vigorar nos seguintes horários:

I) Em regime normal:

a) de segunda a sexta, das 07h às 19h;

b) aos sábados, das 07h às 12h;

II) Em regime de plantão:

a) de segunda a sexta, das 19h às 21h

b) aos sábados, das 12h às 20h

c) aos domingos e feriados, das 07h às 19h

Art. 2º - É permitido o funcionamento em horário extraordinário de 20h às 24h e de 24h às 06h, aplicando-se o Anexo IX do art. 28 do Código Tributário Municipal, que passa a integrar o presente Decreto.

Art. 3º - É permitido, quanto ao rodizio dos plantões de domingos e feriados, na forma do inciso II do art. 1º desta Lei, e conforme escala a ser elaborada e fornecida pela Secretaria Municipal de Governo e Gestão de Convênios.

Art. 4º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Aperibé, 03 de maio de 2022.

**RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Art. 28** – Modifica o Anexo IX -TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO, passando a vigorar com a seguinte redação:

ESPECIFICAÇÃO	UFAPE	PRAZO
DE 18:00HS ÀS 24:00HS	30%	AO DIA
	60%	AO MÊS
	150%	AO ANO
DE 24:00HS ÀS 8:00HS	60%	AO DIA
	120%	AO MÊS
	300%	AO ANO
OUTROS HORÁRIOS RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES COMERCIAIS:	10%	AO DIA
	30%	AO MÊS
	100%	AO ANO

**RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Mayko Kennedy Matta da Cunha  
**Código Identificador:55C3C8B4****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APERIBÉ - CMDCA**

Resolução 003/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Aperibé no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/90, a Lei Municipal nº. 699/2017e a Lei Nº. 709, de 13 de julho de 2018 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aperibé. Dispõe sobre a atual composição do CMDCA.

DELIBERA: Art. 1º - Publica a atual composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aperibé.

Representantes Governamental:

**Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Micheli Macedo Jardim Kort-Kamp

Suplente: Mayara de Souza Jorge

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Cláudio Márcio França Molina

Suplente: Ilcilane Rocha Lourenço

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Douglas Bruno Gomes

Suplente: Suellen do Couto Cordeiro Cardoso

**Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:**

Titular: Lídio Antônio Luz Pereira

Suplente: Tânia Maria Batista da Silva

Representantes da Sociedade Civil: